

2. ....  
 Art. 8.º — 1. Serão canceladas as licenças concedidas com fundamento em falsas declarações ou pressupostos afectados por erro.

2. ....  
 3. ....

Art. 10.º Na cobrança de multas aplicadas por infracções às disposições deste diploma observar-se-á o disposto no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954.

Art. 2.º As dúvidas resultantes da execução do presente diploma e seus regulamentos serão resolvidas por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —  
*José Baptista Pinheiro de Azevedo — Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa — João de Deus Pinheiro Farinha — José Augusto Fernandes — João Pedro Tomás Rosa.*

Promulgado em 21 de Janeiro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

---

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

—  
**Portaria n.º 61/76**

**de 2 de Fevereiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, com a nova redac-

ção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal em Lourenço Marques seja constituído, a partir de 25 de Junho de 1975, da seguinte forma:

Três secretários de 1.ª classe;  
 Quatro secretários de 2.ª classe;  
 Quatro escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe;  
 Onze escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe;  
 Catorze auxiliares de secretaria;  
 Um porteiro;  
 Dois contínuos de 1.ª classe;  
 Dois contínuos de 2.ª classe;  
 Três empregados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 30 de Dezembro de 1975. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Ernesto Augusto de Melo Antunes.*

---

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que a entrada em vigor do Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte Relativo ao Transporte Internacional Rodoviário, assinado em Lisboa em 3 de Julho de 1975 e publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 181, de 7 de Novembro de 1975, foi fixada para o dia 11 de Janeiro de 1976, por troca de notas entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e a Embaixada do Reino Unido em Lisboa, de 12 de Dezembro de 1975, nos termos do n.º 1 do artigo 16 do referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 8 de Janeiro de 1976. — O Director-Geral, *João Eduardo Nunes de Oliveira Pequeto.*